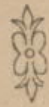


INDEPENDENTE

Editor—João da Silva.
Redacção, administração e
Impressão—Typographia de Albano Pires, rua da Rainha, 120.



Condições d'assignatura
Anno, 1\$200; com estampilha 1\$500. Africa e Brazil, 3\$000 reis.
Publicações—Annuncios e comunicados, por linha 40 reis, repetições 20 reis.

GUIMARÃES, 3 DE MARÇO DE 1907

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS

Assistencia publica em Guimarães

Um dos illustres professores da Escola Medica, meu arguente no acto grande, e meu velho amigo de dez annos, notou com justificada razão, que a minha dissertação inaugural, alias abundantemente pormenorizada em muitos pontos secundarios, não encerrava a mais leve referencia a duas importantissimas questões, num trabalho fundamentalmente medico.

Referia-se o illustre lente á historia da assistencia publica em Guimarães e á epidemiologia do concelho, systematicamente postas de lado em todo o meu trabalho.

Evidentemente a obra tem grandes lacunas, ninguem melhor do que eu o reconhece, e esta é uma das mais importantes.

Mas a verdade é que, tal como a concebi, a monographia do concelho de Guimarães, era tão complexa que desde principio não podia ter esperanças de a levar a cabo completa. O que podia esperar, e o que sempre espero era completal-a, amplial-a, modifical-a em subseqüentes estudos e investigações, de modo a poder dar num futuro mais ou menos proximo, uma segunda edição corrigida dos erros da primeira e preenchida nas faltas primitivas.

E' neste intuito que inicio o estudo da Assistencia publica em Guimarães atravez dos successivos periodos da sua historia.

Não o fiz no «Concelho de Guimarães» porque a complexidade do assumpto e a demora das investigações a que é necessario proceder não m'o permittiram então. Quanto á *Epidemiologia do concelho* está entregue em mãos de mestre, porque a está historizando na «Revista de Guimarães» o sr. Abade de Tagilde.

Começamos pelas gafarias.

GAFARIAS

O douto professor e illustre escriptor medico dr. Maximiano Lemos, occupando-se da lepra na sua «Historia de Medicina em Portugal» escreve que ella se desenvolveu no reino posteriormente ás cruzadas, sem que fosse totalmente des-

conhecida antes d'ellas (vol. I, pag. 49.), mas logo adiante diz que o primeiro documento que conhece referente a leproso do reino é o testamento de D. Sancho I, de 1209 (vol. I, pag. 50).

Em todos os numerosos documentos do seculo VIII ao fim do seculo X, copilados nos *Port. Mon. Hist.* nem uma só allusão se descobre por onde possa vislumbrarse o conhecimento da lepra em todo esse longo periodo.

Infelizmente a preciosa colleção encontra-se interrompida, e durante o seculo XI e quasi todo o seculo XII não coheço repositório algum onde seja possível forragear noticias ou sequer simples indícios que lancem luz no apparecimento do terrivel morbo.

Existia a lepra em Portugal antes das cruzadas? Não coheço um unico documento que auctorise a suppo-o? E esta falta em contraste com as numerosas, embora vagas, referencias de epochas posteriores, faz-me propender bastante para a negativa.

Introduziu-se ella cá logo após as primeiras? E' bem possível, mas é necessario chegar ao fim do reinado de D. Afonso Henriques para topar a primeira menção de gafos portuguezes.

O rev. abade de Tagilde encontrou num canto da residencia parochial de Souto, e publicou primeiro na «Revista de Guimarães» e depois em volume separado, uma preciosa colleção de pergaminhos com importantissimas noticias acerca do nosso concelho.

A serie d'esses documentos começa em 1173 e logo em 1177 e 1178 se mencionam em dois documentos os leproso de Guimarães, de Braga, de Barcellos, de Ponte (do Lima?) e de Rates.

Alem da importancia que advem para estes documentos do facto de antecederem trinta annos as noticias da lepra até agora conhecidas dos historiadores medicos portuguezes, ainda tem a de mencionar duas gafarias que lhes passaram despercebidas. O sr. prof. Maximiano Lemos não tinha noticia das gafarias de Barcellos e Rates quando resenhou as que lhe eram conhecidas, e paginas 51 do primeiro volume da sua já citada «Historia da Medicina em Portugal».

Se em 1178 as gafarias se encontravam assim tão abundantemente espalhadas entre Douro e Minho e se já então se havia radicado nos costumes o uzo de as contemplar com legados, é evidente que a introdução da lepra devia datar de um periodo que permittisse fixar a therapeutica do isolamento e canalisar a caridade no sentido de socorrer os leproso.

Deste modo os que datam a invasão da lepra do tempo das primeiras cruzadas (no fim do seculo XI e começo do seculo XII), se não podem produzir provas de indubitavel certeza, aduzem contudo em seu favor probabilidades de bastante peso.

(Segue).

J. de M.

Carta aberta

AO

P.º GASPAR RORIZ a proposito
das proximas festas da
SOCIÉDADE MARTINS SARMENTO

Meu caro amigo:

Ha mezes, tendo tido o agradável ensejo de o abraçar na Povoia de Varzim, disse-me o meu caro P.º Roriz que não acreditava na sinceridade do meu affecto pela terra em que nasci, visto que nunca ali apparecia.

Nunca?!... Eu ia citar-lhe uma data dolorosa em que lá estive, mas porque desejo afastar, quanto possível, da presente carta, a nota da tristeza e esta me é pungente, passo alem.

Voltemos portanto ao primeiro ponto.

Depois o meu amigo acrescentou n'um franco e jovial sorriso: «Não ha que vêr; assim como assim, longe da vista, longe do coração!»

Ouvi e calei. Abraçamo-nos porem de novo e o meu amigo partiu. Não o tornei a ver e tive pena, creia. Mais adiante saberá porque.

Entre os muitos aphorismos conhecidos, mas de origem anonyma e procedencia ignorada como qualquer *parvenu* filho da fortuna e do acaso, ha esse que o meu amigo me citou.

Decididamente, o seu auctor ou depositava pouca confiança nos órgãos proprios correspondentes, ou possuía a primeira faculdade em tão mau estado que só lhe permittia vêr aquillo que o coração enxergasse.

Em qualquer dos casos, insurjo-me e protesto agora, pelo que me diz pessoalmente respeito, contra a affirmativa, com pretensões a dogma, que se contem n'aquellas seis palavras, embora não esgrimam contra ella razões d'ordem affectiva, que, exactamente por o serem, guardo, calando dentro do peito.

Isto que aqui lhe escrevo entre a magua d'uma saudade antiga e o desejo d'um afastado amor, só o comprehendem aquelles que, como eu, (muito feliz o considero a si por não poder incluí-lo neste numero), embarcaram um dia a bordo da caravela negra do Destino e se conservam hoje em longas terras, separados d'aquella em que nasceram!

Mas quanto mais o tempo passa e os dias se succedem, mais em sua alma sentem erguer a ancia do regresso, sem que este afinal nada mais seja do que fumo d'um tabaco inebriante, esperança a pulverisar-se no almofariz da Vida, ou pretendido Bem que jamais se alcança!

E porque esse almejado regresso nunca chega, apesar de o esperarem a cada momento, como a luz da madrugada em seguida aos negrumes da noite que findou, voltam então para a terra distante seu pensamento, como rosa d'amor, rosa-dos-ventos que a menor brisa impelle e faz girar.

E assim como quem fica embevecido a admirar a obra d'um mestre inegalavel, assim elles

ficam enlevados contemplando mentalmente a terra abençoada e pequenina, convencidos de que nenhuma outra existe tão encantadora e attractiva como ella!

Teen para os dias ali passados uma saudade infinda; revivê-lhes na memoria minuto a minuto todo o tempo lá vivido; consagram ás recordações d'esse desceidoso outr'ora o melhor dos seus momentos; veem constantemente como em animado cyclorama, as payzagens e as figuras de tudo quanto amaram; recordam, um a um, todos os aspectos d'esse periodo que de longe lhes sorri; folheiam, dia a dia, como paginas luminosas d'um livro impercível, cada um dos rememores em que se divide o tempo dos primeiros annos, quer seja quando alternavam os carinhos e os folguados da sua casa paterna com a escola das primeiras letras, quer ainda depois quando ao sahirem d'esta ou d'outra superior entravam debeis, franzinos e inexperientes — pobresitos! — n'essa ultima e definitiva escola onde já não ha mestres mas só discipulos: a do trabalho.

Trabalho intellectual, como n'este caso, mas trabalho regular, methodico, diario, abrindo annualmente um periodo de descanso, como alegre e reconfortante oasis onde vou dessedentar os meus desejos!

Todavia pela terra da patria e como se estivessem perto, o coração com o mesmo amor lhes palpita; o seu nome ergue-se lhes na alma como a hostia em pedra d'ara e ainda se preciso, defendem-na com o coração e com o espirito, com a penna, com o corpo e com a espada!

Enfim, no coração o mesmo desejo, na alma o mesmo ideal!

São assim os ausentes. Creia.

Foi-me suggerida esta carta pela noticia das proximas festas da Sociedade Martins Sarmiento a que com igual razão, poderiamos chamar a Arcadia Vimaranesense.

Não posso eu, nem se torna necessario, recordar aqui, ao menos ao correr da penna, a obra realisada durante este ultimo quarto de seculo pela distinctissima e benemerita sociedade, desejando apenas aproveitar a occasião para enviar-lhe por esta forma a saudação calorosa e entusiastica de quem, por mais d'um titulo, se orgulha de ter nascido n'essa terra e usar o mesmo nome que um dos cinco socios iniciadores da prestantissima aggregração vimaranense.

Como tal lhe trago de longe o modesto preito da minha homenagem e me associo d'alma e coração á festa de 9 de março proximo, que tambem é nossa, meu caro P.º Roriz, e cujos echos hão-de chegar até mim n'uma retumbancia de gratissimo entusiasmo pelas suas bodas de prata.

Vão pois passados vinte e cinco annos desde a sua installação e se este facto é para nós motivo de desvanecimento, para nós dois como vimaranenses e como antigos e irrequietos alumnos das suas aulas, eu desejo relembrar n'esta carta para um antigo condiscipulo e excellente amigo,

aquelles que nos foram compañeros n'essa quadra ridente da juventude, alguns dos quaes, muitos dos quaes, já hoje repousam na tranquilla paz do campo santo!

Para esses uma recordação piedosa dos tempos saudosos que não voltam mais e para os que ainda vivem a certeza de que os não esqueço nunca, embora contrarie aquelle aphorismo do *parvenu* anonymo que talvez n'um momento de spleen ou de terrivel desalento escreveu:

Longe da vista, longe do coração!

Aperta-lhe cordialmente a mão o seu patricio e dedicado amigo

•Lisboa
26—II—907

Almaviva.

O CONCELHO DE GUIMARÃES

O importante diario lisboense, *Portugal*, no seu numero de 17 de fevereiro publicou um folhetim de critica litteraria devido á pena do brilhante escriptor Alberto Pimentel onde se fazia a apreciação de dois livros, um dos quaes era o recente trabalho do dr. João de Meira.

Transcrevemos esse estudo na parte que diz respeito á obra do nosso amigo.

LIVROS

Amavelmente offerecidos por seus illustres auctores, tenho deante de mim dois livros que versam theses differentes, mas que, por um interessante acaso, se encontram sobre um unico ponto commum.

Refiro-me á *Trilogia da Imaculada*, sermões prégados pelo reverendissimo arcebispo de Evora nas festas jubilares da definição do respectivo dogma, e á dissertação *O Concelho de Guimarães*, com que o sr. dr. João de Meira concluiu brilhantemente o seu curso na Escola Medica do Porto.

A' primeira vista poderá causar extraneza que haja algum traço de união entre estes dois assumptos, tratados em tribunas diversas, com propositos differentes.

Mas a verdade é que uma das eloquentes orações do sr. arcebispo de Evora foi recitada em a Sé de Braga, no dia 11 de junho de 1904, vespera da grandiosa peregrinação ao Sameiro, e que o sr. dr. João de Meira estudou na sua dissertação as condições materiaes da vida do campones minhoto, para chegar á conclusão da miseria physiologica em que esse pobre campones vegeta.

E', pois, a população do Minho o ponto junto do qual se encontram os dois illustres auctores.

Tem razão o sr. dr. João de Meira quando se queixa de que alguns dos nossos escriptores hajam observado apenas a paizagem do Minho, sem perscrutarem a vida do minhoto, que é extenuante, devoradora, exhaustiva, pois que n'aquella provincia se morre de fome, de

trabalho e da falta de resguardo contra as intemperies do clima.

Em verdade, o camponez do Minho é um escravo de si mesmo, rodeado de privações e canceiras quotidianas, inteiramente abandonado dos socorros da assistência publica, da protecção, economica e hygienica, do poder central.

Por isso, o minhoto, no meio da sua escravidão e do seu abandono, descrente dos bens e fortuna terrenos, volta o seu espirito para o ceu, e espera lá a recompensa das amarguras e dos trabalhos que o affligiram sobre a terra.

Elle offerece, portanto, o mais bello exemplo da resignação christã. Não se desespera, não se revolta; canta e reza. As suas canções não são gritos de dor, mas alegres como os gorgueios das aves, que tambem não sabem queixar-se. As suas orações, muitas vezes entoadas collectivamente, como na peregrinação ao Sameiro em 1904, e em outras peregrinações, teem o calor de uma fé viva, profunda, sincera—essa abraçada fé de quem tudo espera de Deus e nada dos homens.

Portanto, tambem razão assistia ao sr. arcebispo de Evora, quando, do alto da tribuna sagrada na cathedral bracarense, exultava ao notar a unanimidade dos sentimentos religiosos dos seus ouvintes, a maior parte dos quaes era constituída por camponezes da região entre Douro e Minho.

Em nenhuma outra circumscripção do paiz teem sido organisadas tão imponentes e caudalosas peregrinações como no Minho. E' que ali a fé arde mais pura e vivida, como consolação unica de soffrimentos ininterruptos.

A propriedade é, em geral, pequena, fragmentada, pouco remuneradora. As intemperies do clima prejudicam não só a saude dos camponezes, como as colheitas já de si escassas pela exiguidade dos terrenos.

A alimentação é frugalissima, de uma sobriedade miserrima: o caldo verde do Minho não excede seguramente em qualidades nutritivas o caldo negro de Sparta.

O corpo extenua-se precocemente pelas asperezas do trabalho e da fome.

Comtudo o soffredor camponez minhoto vive cantando como os felizes, porque é a sua alma que canta na fé, é o seu espirito resignado que sobe para o alto á medida que o seu corpo decadente mergulha cada vez mais na terra dura—para finalmente sumir-se n'ella.

A Dissertação do sr. dr. João de Meira não é apenas um estudo de demographia e nosographia, como podia esperar-se n'um trabalho de caracter profissional.

Ha ahí curiosas investigações sobre a agricultura, a anthropologia e a historia do concelho de Guimarães, que, diga-se a verdade, tem sido um dos mais amovavelmente estudados pelos seus naturaes.

Accresce uma abundante documentação graphica, a illustrar o texto, representada por photogravuras, mappas e schemas elucidativos.

Modestamente, no fim da Dissertação, queixa-se o auctor da rapidez com que teve de elaborar o seu trabalho, e da dureza da lei, que obriga um alumno a concluir o seu curso medico por um documento impresso—uma rapaziada lhe chama—de que terá mais tarde de arrender-se.

Em geral, a lei é absurda, e n'isso tem razão o sr. dr. Meira; mas não o foi no seu caso, como o provou a alta classificação que a Escola Medica do Porto lhe conferiu.

Havia já systematisada no espirito do sr. dr. Meira não só uma grande copia de observações directas sobre as manifestações da pelagra, seu assumpto especial, mas tambem a sobre mensologia da região onde a estudava, e até sobre a historia politica e social d'essa região.

gião onde a estudava, e até sobre a historia politica e social d'essa região.

D'este modo, o talentoso auctor não teve que ir socorrer-se das observações e conclusões alheias, como em geral, por falta de experiencia propria, costumam fazer os estudantes de medicina quando redigem as suas theses.

E' justamente a falta de experiencia, e portanto o recurso aos tratadistas, que justifica a censura contra a imposição da lei.

Mas o sr. dr. João de Meira era já um experiente, que soubera alliar o seu tempo de rapaz com o estudo e o trabalho consciencioso de um velho—o que raras vezes tem acontecido, a não ser em espiritos predestinados para o culto e gloria das letras, das artes ou da sciencia.

Está certamente n'esta categoria excepcional o joven medico vimaranense, que sacrifica devotadamente no altar do saber, que já ouve rumorejar em toruo de si o applauso dos mestres e que, amando enternecidamente a sua patria, tem a nobre aspiração de honrar-lhe as tradições gloriosas, escriptas desde seculos no marmore da Historia.

Contenta-me sempre ver raiar no horizonte a aurora de um espirito superior.

Eu sou como os doentes de insomnia, que folgam de ver luzir a manhã, porque a claridade do animo, posto não possa cural-os.

Certamente que a minha vigilia resulta da excitação de uma dura e longa vida de trabalho.

Não posso voltar a ser novo; e cada vez estou mais longe da mocidade.

Mas alegre me, satisfaz-me a alma o diluculo de uma cerebração pujante, tal como a do sr. dr. João de Meira e, grato pelas horas de boa leitura que me deu, eu a saudando com effusão, eu a acaricio com ternura e reconhecimento.

Alberto Pimentel.

EPHEMERIDES INEDITAS

MARÇO

Dia 3

1508—Francisco Luiz e Pedro Alvares da Silva, em seus nomes e dos mais reu-deiros dos reguengos da villa e termo, apresentam em vereação um requerimento d'intimação d'aggrav, sobre o juiz e vereadores terem ido ás suas casas, tulhas e celeiros, tomar-lhes o pão, de que resultava não poderem vendel-o para pagar a renda a S. Magestade.

Dia 4

1243—Documento, passado a instancia da collegiada, em como a igreja de S. João de Villa do Conde era do seu padroado, cuja declaração fez D. Maria Paes (Ribeira).

Dia 5

1779—Provisão regia nomeando para recoveiro da villa de Guimarães, que ha annos era vago, a José Antonio de Abreu, homem de negocio da mesma villa.

Dia 6

1780—Patente, dada pelo consul geral d'el-rei das Scicilhas, Napoles e Jerusalem, em o reino de Portugal, para André Coelho Rodrigues, homem de negocio n'esta villa de Guimarães, servir de vice consul na mesma villa e no impedimento d'um seu consul.

Dia 7

1594—Nasce o grande jurisconsulto Simão Vaz Barbosa, filho do dr. Manuel Barbosa e de Izabel Vaz da Costa; irmão de Agostinho Barbosa, ambos jbriscosultos; frequentou a Universidade de Coimbra, e depois de receber o grau em Artes, formou-se na faculdade de canones, e foi conego prebendado na collegiada.

Dia 8

1901—Portaria do ministerio do reino louvando a Sociedade Martins Sarmento pelos serviços prestados á instrução publica

Dia 9

1628—O cabido determina que nenhum dos beneficiados (conegos) vá fóra da igreja da collegiada cantar canto d'orgão e canto chão, podendo ir dizer missa, evangelho, epistola e capitular.

J. L. de F.

Parabens

Fazem annos desde o dia 4 a 10 de Março.

As ex.^{mas} snr.^{as}:

- Dia 4—D. Loduvina de Faria Guimarães;
- » 6—D. Delmina Augusta de Souza Queiroz;
- » 6—D. Maria d'Oliveira Costa;
- » 7—D. Josephina Leão Costa;
- » 8—D. Maria da Silva Freitas;
- » 9—D. Maria das Dores Teixeira Aguiar Barbosa.

E os snrs.:

- Dia 5—Manuel Brandão Saraiva de Carvalho;
- » 6—Domingos Ferreira Ribeiro;
- » 6—Dr. José Lopes de Mattos Chaves;
- » 7—Conego José Maria Gomes;
- » 8—Manuel Victorino da Silva Guimarães;
- » 9—Tenente Luiz Loureiro;
- » 10—Dr. Augusto Alfredo de Mattos Chaves;
- » 9—Antonio Teixeira Mendes d'Aguiar.

João de Meira
MEDICO
Consultas das 2 ás 4

CORREIO DAS SALAS

Vimos ha dias n'esta cidade os snrs. Nuno Freire, de Braga e dr. Arthur José Soares, distincto advogado do procurador regio na comarca de Amares.

Fez annos na quarta-feira da semana passado rev. conego Antonio Hermano Mendes de Carvalho.

Os nossos parabens.

Está restabelecido dos seus incómodos de saude o nosso amigo sr. Domingos José Pires, estimado proprietario do Grande Hotel do Toural.

Entrou em convalescencia da grave enfermidade que o reteve no leito ultimamente o nosso conterraneo rev. Padre Manoel Lopes Martins, estimado abbade da freguezia de S. Martinho de Penacova.

Na passada quarta-feira esteve no Porto, regressando no mesmo dia a Lisboa o sr. conde de Paçõ Vieira, illustre ministro de Estado honorario.

Consalheiro João Franco

O importante diario o *Correio Mercantil*, de Pelotas—Estado do Rio Grande do Sul, acaba de publicar na integra o notavel discurso proferido na Camara dos Deputados, em 5 de dezembro do anno passado, e mandado affixar e distribuir em todo o paiz por deliberação da mesma Camara.

Ao nosso conterraneo e amigo sr. José P. Torres Carneiro, agradecemos a amabilidade da offerta dos jornaes onde vem publicado o referido discurso.

Nomeação

O sr. João Antunes da Silva Guimarães, foi nomeado distribuidor supra-numerario da estação postal d'esta cidade.

Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães

Na proxima quinta-feira, 7 do corrente, pelas 11 horas da manhã, realisa-se a Assembleia Geral, em sessão ordinaria, da Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães, no escriptorio da Companhia, á Avenida da Industria, afim de discutir e votar o balanço, relatorio e contas annuaes—da direcção e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo.

A conta de *Ganhos e Perdas* apresenta um saldo de 44:956\$364 reis, ao qual a direcção propõe a seguinte applicação:

Fundo de Reserva (art. 42.º)	3:000\$000
Terrenos da Fabrica (Campellos)	2:500\$000
Edificio da Fabrica (Campellos)	2:500\$000
Idem da Fabrica (Avenida)	5:000\$000
Reserva para liquidação de Operarios (art. 44.º)	400\$000
Dividendo de 6 %	21:000\$000
Gratificação a empregados	500\$000
Saldo para conta nova e art. 25.º do estatuto	5:056\$364
	<hr/>
	44:956\$364

O conselho fiscal é de parecer que sejam approvadas as contas, relatorio e balanço da Direcção, e que ao saldo de ganhos e perdas, no valor de 44:956\$364 reis, se dê o destino que a mesma direcção propõe.

Melhoramentos municipais

O sr. governador civil de Braga remetteu ao sr. ministro das obras publicas a planta parcelar do projecto para o prolongamento da rua de Paya Galvão, d'esta cidade.

Espectaculo

No theatro de D. Affonso Henriques realisa-se brevemente o spectaculo annuciado por um grupo de sympathicos academicos, subindo á scena a engraçadissima comedia em 2 actos—ALMAS DO OUTRO MUNDO—e a comedia em 1 acto, do repertorio do theatro do Gymnasio, de Lisboa, com o titulo—O QUE ELLE FAZ FAÇO EU—

No referido spectaculo tomará parte a tuna academica vimaranense a qual executará, pela primeira vez, o hymno da academia, expressamente escripto pelo nosso amigo sr. Annibal Vasco Leão.

Consta-nos que depois de satisfeitas algumas dividas resultantes ainda dos ultimos festejos nicolinos o producto liquido será entregue ao Asylo de Santa Estephania.

A confirmar-se esta noticia são dignos de louvor os briosos academicos.

Já estão passados muitos camarotes bem como grande numero de bilhetes de platea.

Carta d'encomendação

Na Camara Ecclesiastica de Braga foi passada carta d'encomendação por 1 anno ao rev. Padre Abilio da Silva Ferreira, para a igreja da freguezia de S. Martinho do Conde, d'este concelho.

CAMINHOS DE FERRO DO ALTO MINHO

(Continuação)

§ unico. Se, porem, durante o prazo estabelecido no artigo antecedente, for destruida ou danificada alguma parte do caminho de ferro por motivo de guerra, sem culpa da empresa, o Governo a indemnizará, pagando-lhe o valor das reparações, depois de avaliadas, em dinheiro ou titulos de divida publica, pelo seu valor no mercado.

Art. 25.º Logo que tenha expirado o prazo da concessão acima estabelecido, a empresa entregará ao Governo, em bom estado de exploração, o caminho com todo o seu material fixo e seus edificios e dependencias de qualquer natureza que sejam; sem que por isso tenha direito a receber d'elle indemnização alguma. Tambem lhe entregará todo o material circulante em bom estado e em quantidade proporcionada ao serviço da linha, mas tanto o valor d'este como o do cavão de pedra e de outros quaesquer provimentos, que entregar ao Governo, ser-lhe-ão pagos segundo a avaliação dos louvados.

Art. 26.º São asseguradas á empresa, das vantagens concedidas nas bases 5.ª e 6.ª da lei de 14 de julho de 1899, as seguintes:

1.º O transporte gratuito, pelas linhas do Estado, de todo o material preciso para a construcção, não tendo porem a empresa direito a reclamar indemnizações quando, por causas imprevistas, se interromper o transito por estas linhas.

2.º Os auxilios que as camaras municipais interessadas declararem conceder;

3.º A faculdade durante trinta annos de elevar as tarifas, até 40 por cento sobre as que o Estado cobrar nas suas linhas ferreas de via reduzida;

4.º Isenção, durante trinta annos, contados da data da emissão, para os dividendos das acções e juros das obrigações, de qualquer imposto a que fossem obrigados pelas leis em vigor;

5.º Importação, livre de direitos, durante o prazo da concessão, do material fixo e circulante preciso para a construcção e exploração das linhas ferreas, que não puder ser fabricado em boas condições nos estabelecimentos industriaes do paiz.

§ 1.º Para a aquisição de quaesquer materias serão previamente ouvidas as empresas metallurgicas do paiz e os seus productos preferidos em igualdade de qualidade e de preço, tendo-se em attenção o agio do ouro e os direitos de importação.

§ 2.º Para o effeito da isenção de direitos considera-se nos termos do artigo 43.º do regulamento de 2 de novembro de 1899:

1.º Material fixo.—Os elementos da superstructura, taes como carris, peças de fixação dos mesmos, travessas metallicas, apparelhos de mudança de via, de sinais de pesagem de vehiculos, de inversão de locomotivas, guindastes fixos.

2.º Material circulante.—As locomotivas tenders, carruagens, vagons, guindastes moveis; os objectos manufacturados, que sejam partes componentes do material circulante e não possam ter applicação differente, taes como eixos rodados e aros; lanternas de carruagens locomotivas; peças laminadas e forjadas, destinadas a receber a mão de obra complementar, metaes em barra, folha, varões ou tubos, machinas, ferramentas com destino á feitura e reparação das locomotivas e mais vehiculos.

Art. 27.º O Governo garante á empresa o complemento do rendimento liquido annual até 5 por cento de 19:999\$000 reis por cada ki

ometro que se construir, não podendo porem o desembolso effectivo do Estado exceder 3 por cento do mesmo capital.

§ 1.º A extensão total das linhas é fixada, para os effectos de garantia de juro, em 150 kilometros.

§ 2.º As despesas de exploração serão computadas em 50 por cento do rendimento bruto kilometrico, com exclusão dos impostos de transitio e seu adicional e do sello, fixando-se todavia o minimo de 7005000 reis e o maximo de 1:2005000 reis.

§ 3.º A garantia de juro será paga semestralmente e constituirá encargo do fundo especial dos caminhos de ferro do Estado.

§ 4.º A garantia de juro será paga em relação a cada traço, de extensão não inferior a 10 kilometros, approved e aberto á exploração, desde o começo da mesma exploração.

Art. 28.º Logo que o rendimento liquido exceder 5 por cento ao anno do capital garantido, metade do mesmo pertencerá ao Estado até completo reembolso das quantias adeantadas em virtude da garantia de juro de que trata o artigo antecedente, bem como do juro das mesmas na razão de 5 por cento ao anno, revertendo esse reembolso para o fundo especial dos caminhos de ferro do Estado.

Art. 29.º Em qualquer epoca, depois de terminados os primeiros vinte annos, contados da data do presente contracto, o Governo terá a faculdade de resgatar a concessão. Para determinar o preço da remissão, tomar-se-ha o producto liquido obtido pela empresa durante os sete annos que tiverem precedido aquelle em que a remissão deva effectuar-se; deduzir-se-ha d'esta somma o producto liquido que corresponder aos dois annos menos productivos, e tirar-se-ha a media dos outros annos, a qual constituirá a importancia de uma annuidade, que o Governo pagará á empresa durante cada um dos annos que faltarem para terminar o prazo da concessão. Esta annuidade nunca será porem inferior ao producto liquido do ultimo dos sete annos, tomados para base d'este calculo, nem a 5 por cento do capital garantido. Neste preço da remissão não será incluído o valor do material circulante, carvão, coque ou outros abastecimentos, que serão avaliados em separado e pagos pelo Governo na occasião de serem entregues pelo preço da avaliação.

Art. 30.º A empresa concessionaria terá apenas o direito da opção em relação ás linhas paralelas ás que explora, a distancia de menos de 40 kilometros, ou que nellas venham entroncar, se o Governo julgar necessaria a sua construcção.

Art. 31.º Quando o Governo fizer novas concessões de caminhos de ferro, quer esses caminhos sejam parallelos ás linhas concedidas, quer as atravessem ou nellas venham entroncar, ou sejam seu prolongamento, a empresa não poderá, sob retexto algum, impedir os trabalhos precisos para o estabelecimento das mesmas linhas, mas terá direito ao pagamento de qualquer despesa com as obras a que derem lugar nas suas linhas.

Art. 32.º Quando o Governo venha a ordenar a construcção de uma estrada, canal ou via ferrea que atravesse as linhas concedidas, deverá tomar todas as medidas necessarias para que não resulte impedimento ou obstaculo á circulação d'estas, nem o minimo augmento de despesa para a empresa.

Art. 33.º A abertura de qualquer das vias de comunicação de que tratam os dois precedentes artigos, nas condições ali exaradas, não poderá autorizar reclamação alguma por parte da empresa.

Art. 34.º As empresas concessionarias de quaesquer caminhos de ferro que venham a entroncar com as linhas que fazem objecto d'estas condições terão a faculdade

de fazer circular nellas as suas carruagens, vagons e mechanicas, sujeitando-se aos respectivos regulamentos de policia e serviço, e pagando pelas pessoas e mercadorias uma portagem que, no caso de não haver accordo entre as empresas, será fixada pelo Governo. Esta faculdade será reciproca para todas as linhas.

Art. 35.º Quaesquer expropriações que a empresa houver de fazer para as obras dos caminhos de ferro serão reguladas amigavelmente, ou pelas leis respectivas, tanto geraes como especiaes dos caminhos de ferro, devendo intervir o Ministerio Publico para auxiliar as empresas em nome do interesse geral, nos termos das leis em vigor, ou d'aquellas que venham a promulgar-se, para facilitar estas operações.

Art. 36.º Concede, enfim, o Governo á mesma empresa a faculdade de desviar correntes e alterar a direcção de caminhos, uma vez que a construcção das linhas ferreas assim o exija, devendo em todos os casos regular-se pelas leis sobre expropriações por utilidade publica, que lhe deverão ser applicadas, e sujeitar-se á previa approvação do Governo.

§ unico. A empresa poderá aproveitar o terreno junto das estradas pertencentes ao Estado, ficando livre a largura do leito attribuida a cada uma d'ellas, segundo a lei respectiva.

CAPITULO III

Condições relativas á exploração

Art. 37.º As tarifas e horarios das luhas, antes de serem submettidos á approvação do Governo, serão sujeitos á informação da Administração dos Caminhos de Ferro do Estado.

Art. 38.º São prohibidos os contratos particulares destinados a reduzir os preços das tarifas. Exceptam-se d'esta disposição os transportes que dizem respeito aos serviços do Estado e as concessões feitas a indigentes.

Art. 39.º Nenhuma alteração de tarifas, de horarios ou de condições de serviço poderá ser annunciada ao publico, pela imprensa, nas estações ou de qualquer forma, antes de obtida a approvação do Governo.

Art. 40.º As despesas accessorias não incluídas nas tarifas, taes como as de deposito, armazenagens e outras, serão fixadas pela empresa com a approvação do Governo.

Art. 41.º A recepção das taxas terá lugar por kilometros: assim, um kilometro encostado será pago como se fosse percorrido. Exceptua-se d'esta regra toda a distancia percorrida inferior a 6 kilometros, a qual será paga por 6 kilometros inteiros. O peso da tonelada é de 1:000 kilogrammas. As fracções de peso não serão contadas senão por centesimos de tonelada; assim todo o peso comprehendido entre 0 e 10 kilogrammas pagará como 10 kilogrammas, entre 10 e 20 pagará como 20 kilogrammas, e assim successivamente, salvo excepção designada em tarifas especiaes com approvação do Governo.

(Continua)

POLICIA CORRECCIONAL

Em processo de policia correccional foram julgados no dia 27, o chefe de policia Emygdio Leite, o amanuense da administração Antonio d'Oliveira Pinto e o guarda civil n.º 11 Antonio Ribeiro, que o Ministerio Publico accusava de terem maltratado Joanna Maria Pinto e Maria da Soledade da Silva quando estavam presas para averiguações dum suposto crime de envenenamento.

Presidiu o meretissimo juiz sr. dr. Francisco Augusto da Silva Leal, exercia as funções de delegado do Procurador Regio o sr. dr. Antonio Vicente Leal Sampaio e a defesa estava a cargo do intelligente advogado e distincto notario sr. dr. Antonio Basto.

Interrogados os R. R. pelo sr. juiz foram dictadas as seguintes respostas:

Primeiro Reu—Lisse que effectivamente bateu na pressa Maria da Soledade por, quando a interrogava, o ter injuriado. «...» que a Joanna Maria Pinto applicou tambem quatro ou cinco palmatoadas por esta tentar suborna-lo offerecendo-lhe uma libra para que a mandasse pôr em liberdade.»

Segundo Reu—foi verdade dizer ao guarda n.º 11, Antonio Ribeiro, que desse dois bolos na Maria da Soledade e isto porque a pequena nunca respondia ás suas perguntas e sempre o injuriava e isto fez para ajudar o chefe nas suas investigações.

Terceiro Reu—que na occasião em que o R. Antonio d'Oliveira Pinto interrogava a menor Maria da Soledade da Silva e porque esta se estava rindo foi-lhe ordenado por aquelle Pinto desse duas palmatoadas na rapariga, ordem que elle cumpriu.

Concedida a palavra ao advogado de defesa por este foi dito—Com relação ao R. Emygdio Leite: Confessa espontaneamente que o rigor, que empregou para com a queixosa Maria da Soledade, foi por esta o ter insultado com palavras injuriosas quando o arguido, no exercicio das suas funções, a interrogava sobre o crime de envenenamento que lhe era imputado. O seu procedimento a respeito da queixosa Joanna Maria da Silva foi motivado por esta o tentar subornar na occasião em que, tambem no exercicio das suas funções, a interrogava a respeito do mesmo crime. O arguido tem exemplar comportamento; tem desempenhado os deveres do seu cargo com o maior zelo, competencia e aptidão e tem prestado importantes e relevantes serviços á sociedade pela forma honrosa como se tem havido em diversas funções administrativas e ainda ultimamente nas diligencias que praticou para o descobrimento dum crime de assassinato e roubo na pessoa duma pobre velha da freguezia de Urgez, e no esforço, actividade e competencia que demonstrou na descoberta do crime de Tagilde, sendo preso, em consequencia das suas investigações, o verdadeiro auctor do crime e sendo restituídos á liberdade dois individuos que ha muito tempo estavam presos porque a opinião os indigitava como os assassinos. O arguido prova os serviços allegados com os documentos que apresenta e cuja junção aos autos requer.

Quanto ao R. Antonio d'Oliveira Pinto—Não praticou o crime que a accusação lhe attribue, por isso que não sendo agente da auctoridade publica, encarregado da guarda d'algum preso, não pode ser-lhe applicada a disposição do art. 293 do codigo Penal. Confessa, porem, que por sua ordem o cô-reu Antonio Ribeiro deu duas palmatoadas na queixosa Maria da Soledade, na occasião em que a interrogava a fim de se apurar a verdade na investigação dum crime de envenenamento, que se dizia praticado contra um seu superior hierarchico. O arguido tem bom comportamento e tem exercido com zelo e proficiencia os deveres do seu cargo, como se prova com os attestados, que apresenta, passados por diversos administradores d'este concelho.

Quanto ao R. Antonio Ribeiro—Dá como reproduzidas as respostas ao interrogatorio que lhe foi feito e allega o seu bom comportamento anterior.

Recolhidas as testemunhas, veio a primeira—o guarda civil n.º 19.

Delegado—O que sabe a testemunha a respeito dos crimes de que os reus são accusados?

Testemunha—Apenas sei que, na occasião em que o sr. Pinto chamou o guarda 11, passando no corredor ouvi dar dois bolos. Do resto sei por ouvir contar.

Advogado—Esses rigores foram em mulheres presas não é verdade? Era ao R. Pinto que estava confiada a guarda dessas mulheres?

Testemunha—Não, senhor. As mulheres estavam presas e sob os ordens do chefe de policia e do sr. administrador do concelho.

A segunda testemunha é o cabo de policia Alvaro Lopes Guimarães.

Delegado—Aqueles reus são accusados de terem maltratado duas mulheres que estavam presas. Sabe alguma coisa a esse respeito?

Testemunha—O que sei é conforme com as declarações do chefe de policia. Assisti ao offerecimento duma libra pela Joanna Maria Pinto ao chefe para que este a soltasse e foi nessa occasião que elle a castigou. Vi tambem a rapariga injuriar-lo.

Advogado—Quando principiou o chefe a tratar com rigor as presas?

Testemunha—Depois que ellas o trataram mal.

Advogado—Era o R. Pinto que guardava as mulheres?

Testemunha—Não, senhor.

Juiz—Os empregados da administração vam frequentemente a policia interrogar os presos?

Testemunha—Sim, senhor, vam frequentemente. O sr. Pinto foi lá tambem, não sabendo eu se encarregado d'esse serviço.

A terceira testemunha é o guarda civil n.º 17.

Não viu bater. Ouvia dizer á rapariga que elles lhe tinham batido.

A primeira testemunha de defesa é o sr. Antonio de Freitas Ribeiro.

Advogado—A testemunha conhece o chefe de policia?

Testemunha—Posso alguma coisa dizer sobre elle, realmente. Na passada situação apresentou-se para o lugar, então vago, de chefe de policia. Eram tam boas as informações que não puzimos duvida em o escolher. Depois, sei que tem honrado o lugar. Aos seus esforços se deve a descoberta d'alguns crimes, entre elles o da Fonte Sancta. Sei tambem que é um militar distincto.

Advogado—E do R. Pinto que pode afirmar, como o julga?

Testemunha—Activo, leal e trabalhador.

Advogado—E o guarda?

Testemunha—Bem comportado.

A segunda testemunha é o sr. sargento ajudante Carlos Augusto Pereira de Castro.

Advogado—Conhece o chefe da policia?

Testemunha—Conheço e posso d'elle affirmar que tem bom comportamento civil e militar. Assentou praça em 1891 e tem sido sempre dum exemplar comportamento, ganhando por isso uma licença que se costuma dar aos bem comportados.

Advogado—O chefe de policia sabe, ou por que o tivesse lido nos jornaes ou o ouvisse contar, que tem prestado excellentes serviços e descoberto auctores de varios crimes?

Testemunha—Por o ouvir e ler.

Advogado—Sabe se os outros reus são bem comportados?

Testemunha—Sim, porem não estar.

Juiz—Com a palavra o sr. dr. delegado.

Delegado e advogado pedem a costumada justiça. Então ligamos o juiz escreve e lê a sentença em que, assim da confissão dos reus e prova a ella referente, não considera provada a accusação nem como delictuosos os factos allegados, pelo que absolve os reus.

Foi escrivão do processo o sr. Armando Nogueira.

Caridade

Pede-nos o infeliz Alvaro de Souza Roriz, que está sendo victima da terrivel tuberculose, para implorar-nos dias almás generosas a sua valiosa protecção.

Mora no Largo do Trovador, n.º 15 e 16.

Previsão do tempo

Um sabio meteorologista formula as seguintes previsões para o mez de março:

«O mez de fevereiro mostrou-se horrosamente frio, humido e ventoso. Março, por mais longo, nem por isso será menos desagradavel que o seu antecessor.

Vo principio do mez o tempo permanecerá humido e suave, tal como se apresenta nestes ultimos dias de fevereiro, e isso até 7 ou 8 de março; mas então uma tempestade fortissima mudará essa disposição passageira de temperatura, que se tornará bastante fria.

Essa frialdade relativa durará até 28, acompanhada de chuvas, cuja intensidade attingirá o maximo no dia 26.

Sómente nessa data voltará o bom tempo, impacienteamente esperado, e uma temperatura primaveril nos surprehenderá então agradavelmente com a sua brusca chegada.

Estão previstas tempestades para 7, 8, 17 e 20, assim como um cyclone provavel, com um tremor de terra, a 25, 26 ou 27.

Fallecimentos

Na penultima semana falleceu na freguezia de S. Jorge da Omba de S. Iho o sr. José Joaquim da Cunha, fabricante de cotas e riscados, irmão do sr. Manoel Joaquim da Cunha e thio dos srs. dr. Joaquim da Cunha Machado e Manoel da Cunha Machado, conceituado e estimado negociante d'esta praça.

A toda a familia enlutada, o especialmente a seus sobrinhos enviamos sentidos pesames.

Tambem falleceu no sabbado, 23 do mez passado, o sr. Antonio Joaquim d'Abreu, digno e bondoso chefe da 3.ª secção de conservação de obras publicas do districto de Braga.

O finado era geralmente estimado n'esta cidade e foi casado com a sr.ª D. Thereza de Jesus Abreu, havendo do casamento duas filhas, que ficaram reduzidas a extrema miseria, bem como a viuva sua mãe.

Que descauce em paz.

Contando d'idade apenas 30 annos, igualmente falleceu no domingo passado, victimo da tuberculose o estimado sacerdote rev. Padre Gaspar Alves Correia de

Mattos, filho do nosso amigo sr. José Alves Correia, activo official de diligencias do 6.º officio no juizo de direito d'esta comarca.

Os funeraes por alma do extincto realisaram-se na terça-feira na egreja parochial de S. Pedro d'Azurey, com a assistencia de muitos ecclesiasticos e outras pessoas das relações da familia do finado.

Os nossos sentidos pesames a toda a familia dorida.

Na freguezia de S. Martinho do Campo, concelho da Povoa de Lanhos, tambem se finou na semana passada, na avançada idade de 87 annos, a sr.ª D. Maria das Neves Bragança, extremosa mãe do fallecido padre Custodio José Bragança, que foi parcho das freguezias de S. Sebastião e S. Miguel de Gonça.

Paz á sua alma.

Mercado

No mercado hontem 2 de Março venderam-se os generos pelos preços seguintes:

Trigo	900
Centeo	570
Milho alvo	800
Milho branco	690
" amarello	670
Feijão vermelho	1200
" branco	1300
" amarello	1000
" rajado	960
" fradinho	750
Vinho tinto	700
Aguardente	3000
Azeite	5600
Sal	120
Batatas	750
Ovos, dúzia	140
Gallinhas uma	500

EDITAL

2.ª Publicação

JOSÉ MARIA GOMES ALVES, SECRETARIO DA CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE GUIMARÃES,

Faz publico, que, tendo organizado em harmonia com a Lei as relações do recenseamento eleitoral, foram essas relações affixadas nas egrejas das respectivas freguezias e expostas a exame e reclamação na Secretaria da Camara Municipal desde 18 de Fevereiro até 14 de Março das 9 horas da manhã até ás 3 da tarde, e distribuidas a todos os Parochos e Regedores do Concelho; e serão distribuidas a todas as pessoas que as reclamarem.

E para que chegue ao conhecimento de todos e se não possa allegar ignorancia se fez este e outros de equal theor, que serão affixados nos logares publicos do costume.

Guimarães, 17 de Fevereiro de 1907.

O Secretario da Camara Municipal,

José Maria Gomes Alves

VENDEM-SE as Quintas da Lama e Serenados na freguezia de Rendufe.

Fallar n'esta redacção.

ANTIGO ARMAZEM DE VILLA POUCA

CAMPODA FEIRA - GUIMARÃES

Seraphim Ferreira Borges Nogueira, actual gerente d'este armazem, primando em seguir a conducta dos seus anteriores e manter inalteravel os creditos da casa, creada por um dos mais nobres titulares d'esta cidade, vem annunciar que tem á venda os especiaes vinhos maduros do Alto Douro, engarrados e a reralho; figos da mesma procedencia; geropiga; cascas de pecego; queijo; pasteis; doces de prato; e diversas iguarias para sobremeza.

Especiaes vinhos verdes das mais afamadas, quintas d'este concelho e do de Basto, e para mais illucidação dos seus numerosos amigos e freguezes resolveu collocar, na frente do pred. o uma bandeira, annunciadora dos dias em que ha variedades de acepipes para todos os paladares.

Este reclame, não invalida que, *todos os dias*, se preparem saborosas pestiqueiras que o freguez desejar.

Boa cozinha, bons quartos e preços muito modicos.

GRANDE OFFICINA DE CARPINTARIA

DE

IGNACIO JOSÉ DE SÁ

79 - Rua das Lamellas - 81

(PROXIMO AO TRIBUNAL)

GUIMARÃES

Encarrega-se de todos os trabalhos de carpintaria, desenhos e orçamentos.

Especialidade em construcção de *charrettes*

CONSTRUCCOES DIVERSAS

Venda de madeiras de todas as qualidades

Ferragem e pregaria

PERFEIÇÃO ECONOMIA E RAPIDEZ.

FABRICA

DE

FUNDIÇÃO E SERRALHERIA VIMARANENSE

GUIMARÃES

N'esta antiga e acreditada fabrica, recentemente mudada da rua de Gil Vicente para a rua de Payo Galvão, d'esta cidade, notavelmente melhorada, executam-se pelos processos e modelos mais em evidencia nas principaes cidades estrangeiras, todas as obras de ferro forjado e fundido, taes como: portões, gradeamentos, canalisações, prensas para lagares, arados, bombas para poços, cosinhas para lenha e carvão, cruces e emblemas funerarios para cemiterios.

Variado sortido de camas, bacias, jarros e baldes de ferro zincado e toda a mais obra concernente á arte de serralheria.

Annexo á fabrica, e em depositos separados, ha uma grande e variada collecção de colchoaria, executada sob a mais rigorosa indicação da sciencia medica.

Garante-se a seriedade nas transacções e a modicidade de preços.

O PROPRIETARIO,

José Mendes de Castro.

Caminho de Ferro de Guimarães

HORARIO DOS COMBOYOS DESDE 5 DE NOVEMBRO DE 1906

COMBOIOS DESCENDENTES

N.º 2 - Diário - Mixto - Mercadorias - Parte de Guimarães ás 5,35 da manhã e chega á Trofa ás 7.

Corresponde directamente para o Porto, Douro e Companhia Real.

N.º 12 - Mixto - Dias uteis - Parte de Guimarães ás 7,20 da manhã e chega á Trofa ás 8,45.

Corresponde ao comboio que chega ao Porto ás 9,47 da manhã e ao comboio n.º 1, para Braga e Valença e ao comboio n.º 20 da Companhia Real.

N.º 4 - Mixto - Diário - Parte de Guimarães ás 10,15 da manhã chegando á Trofa ás 11,49.

Corresponde pelo comboio tramway n.º 34 do Minho que chega ao Porto ás 1,35 da tarde, e para Valença e Braga pelo comboio n.º 3 do Minho.

N.º 6 - Diário - Correo - Parte de Guimarães ás 4,20 da tarde e chega á Trofa ás 5,44.

Corresponde na Trofa com o comboio n.º 6 do Minho, para o Porto, linha do Douro, até á Regoa, e Companhia Real, e com o comboio n.º 5, para Valença e ramal de Braga.

N.º 8 - Mixto - Domingos e dias sanctificados - Mercadorias - Parte de Guimarães ás 7 da noite e chega á Trofa ás 8,39.

Corresponde ao comboio n.º 8 do Minho que chega ao Porto ás 10,27 da noite

COMBOIOS ASCENDENTES

N.º 7 - Mixto - Mercadorias - Diário - Parte da Trofa ás 7,30 da manhã e chega a Guimarães ás 9,6.

Corresponde na Trofa com demora de 1,37 com o comboio n.º 7 da linha do Minho, que sahe do Porto ás 4,45 da manhã, e directamente com o comboio n.º 2 procedente de Valença, Braga e Povos.

N.º 1 - Correo - Diário - Parte da Trofa ás 9,20 da manhã e chega a Guimarães ás 11

Corresponde ao comboio n.º 1 do Minho, que parte do Porto ás 8,03 da manhã.

N.º 3 - Mixto - Domingos e dias sanctificados - Parte da Trofa ás 1,1 da tarde e chega a Guimarães ás 2,35.

Corresponde na Trofa directamente com o comboio n.º 3 do Minho que parte do Porto 12,10 horas da tarde.

N.º 11 - Mixto - Dias uteis - Parte da Trofa ás 5,2 da tarde, e chega a Guimarães ás 6,35

Corresponde ao comboio n.º 11 do Minho que parte do Porto ás 4 h. e 10 m. da tarde.

N.º 5 - Mixto - Diário - Parte da Trofa ás 7,24 da noite e chega a Guimarães ás 9.

N.º 5 - Bis - Mixto - Domingos e dias sanctificados - Parte da Trofa ás 7,08 da noite e chega a Guimarães ás 8,29 da noite.

Correspondem ao comboio do Minho que parte do Porto ás 5 h. e 40 m. da tarde, e ao comboio n.º 6, para procedencias de Valença e Braga.

Os comboios n.º 1, 3, 6, 8, 11, e 12, teem 1 minuto de paragem em Covas, Magdalena e Espinho, para serviço de passageiros.

JOH. HITZEMANN

49, RUA DAS FLORES, 51 - PORTO

Telegrammas - ALPHA-PORTO

Telephone - N.º 356

Machinas a vapor, Turbinas a vapor, Caldeiras

Transmissão de força por electricidade da casa OERLIKON

Representante de ERNEST GREYER & C., em Manchester

Machinas de fição, construcção **Tweedales & Smalley**
Teares para todos os generos de tecidos lisos, macheta **Jacquard**.
Installações completas de branqueamento, estamparia, tinturaria e acabamentos.
Cardas, machinas para acabamento de fiçellas; patente **Monforts**.
Apparelhos de tingir (alco lá) ou lá em rama, meadas ou bobinas, **Patent Obermaier**.

Machinas de seccar algodão ou lá **PATENT SCHILDE**

Calandras e machinas de acabamento da casa **Weisbach** em Chemntz

Installação e transformação de fabricas de moagem, da Casa **DAVERIO - ZURICH**
PLANTAS E ORÇAMENTOS GRATIS

Deposito de todos os utensilios para fabricas
Agente em Guimarães

João de Castro Mendes da Cunha

CASA COMMERCIO E INDUSTRIA

DE

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA CUNHA

27 - Rua Nova de Santo Antonio - 29

Especialidade em **CUTELARIAS GROSSAS E FINAS** da fabrica de Guimarães

Pentes de chitre, Camillações e accessorios.

Ferramentas para diferentes mistores.

Todas as meteries primas para a industria metalurgica etc.

PREÇOS SEM COMPETENCIA.

Agente da Sociedade Portugueza de Seguros

BURYS & CO, LIMITED

SHEFFIELD - INGLATERRA

RECOMMENDAM ao publico limas e ferramentas, das suas marcas, fabricada de aço fino superior cuja fama levou a sua fabrica a ser, sem contestação, a principal exportadora de Sheffield, n'este ramo de industria. Cuidado com as imitações!

ALBANO PIRES DE SOUSA

DE

Rua da Rainha, 120 e 122 - GUIMARÃES

Esta typographia, a primeira d'esta cidade e que possui aproximadamente duzentas collecções de diferentes tipos encarrega-se de todos os trabalhos concernentes a arte typographica, a preços baratissimos.

ESTABELECIMENTO DE VIVERES E DE SEMENTES DE HORTALICES

DE

JOSÉ JOAQUIM VIEIRA DE CASTRO

17 - Rua de S. Damaso - 19

GUIMARÃES

(ANTIGA CASA SEQUEIRA)

Neste antigo e bem acreditado estabelecimento, encontra-se sempre um bom sortido de fazendas de mercearia, e vendem-se sempre por preços muito commodos; alem d'outras especialidades, tem sempre, e das melhores qualidades, bacalhau, arros, azeite de Traz-os-Montes e de Coimbra; stearina, chá, café e assucar. Baga de sabugueiro para dar cor ao vinho, rafia para atar vides, e deposito de enxofre e sabão. Vinhos finos das melhores qualidades. Espera merecer a attenção do publico.

DEPOSITO DE POLVORA DO ESTADO

AGENCIA DA COMP. DE SEGUROS CONTRA

FOGO A PORTUENSE